

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER N.º 191/2015**

**PROTOCOLO: 1427153**

**INTERESSADO: SESMA**

**I – OBJETO**

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo licitatório referente ao **Pregão 048/2015-CPL/PMB para Aquisição e Instalação de Equipamentos para o Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável para Osmose Reversa e Drenagem dos Resíduos na Unidade de terapia Intensiva no Hospital Pronto Socorro Humberto Maradei Pereira (HPSM-HMP).**

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).
- Lei Municipal nº 49.191, de 18 de julho de 2005 (Pregão Eletrônico em âmbito municipal).
- Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 (Regulamento da modalidade de licitação e Pregão).

**III – DA ANÁLISE**

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1427153, referente **Pregão 048/2015-CPL/PMB para Aquisição e Instalação de Equipamentos para o Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável para Osmose Reversa e Drenagem dos Resíduos na Unidade de terapia Intensiva no Hospital Pronto Socorro Humberto Maradei Pereira (HPSM-HMP).**

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, encontrou-se: solicitação do interessado MEMO nº 349/2014/DEUE/SESMA; Termo de Referência com seu respectivo quantitativo; Cotação de Preço nº 435/2014 com seu respectivo mapa comparativo; Parecer Jurídico nº 2138/2015 do NSAJ/SSESMA de análise do termo de Referência; Dotação orçamentária; Revalidação da Cotação de Preços nº 450/2014; Nova Dotação Orçamentária; Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente; Termo de Referência de acordo com a solicitação do despacho de análise da CPL/SEGEP/PMB; Nova aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente; Minuta do Edital e seus anexos; Parecer Jurídico nº 821/2015 de análise da Minuta do Edital; Edital e seus anexos do Pregão nº 048/2015; Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Resultado por Fornecedor; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico e Parecer Jurídico nº 1129/2015 manifestando-se pela possibilidade de homologação do certame. O processo teve sua adjudicação em 29 de maio de 2015, onde a empresa ganhadora foi:

<b>NORTEFLOW ENGENHARIA CLINICA LTDA – EPP (CNPJ: 14.915.804/0001-25)</b>	<b>ITEM 01</b>	<b>VALOR DE R\$ 15.707,00</b>
---	----------------	-------------------------------

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 16 de junho de 2015.

---

**JULIANE GONÇALVES PANTOJA**

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.